

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. Conceito:

Tendo em vista o vencimento em **05/01/2019** do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamentos Eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN firmado com a empresa Banco do Brasil S/A e o Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda Ver-O-Sol, que possui como objeto a contratação de serviços para processamento de ordens bancárias – OBN, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços que se realizam através do processamento de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – sistema OBN, os quais são de natureza continuada e necessários para o devido ordenamento contábil e execução financeira de todos pagamentos realizados por este Órgão Municipal Fundo Ver-O-Sol.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Oitava do Contrato, que assegura vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo. Neste caso, a duração do referido aditivo contratual se completará em 05/01/2020, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses, estando dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a legislação vigente.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, sendo o Órgão atendido em consonância com o respectivo objeto contratual.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento Ofício nº 1889/2018-MUN, da Agencia Setor Público Belém (PA).

4. Preço proposto:

A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos foram estabelecidas conforme segue abaixo:

- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;
- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
- Tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
- Tarifa de R\$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

5. Fiscal para a nova vigência contratual:

Para a nova vigência contratual, indicamos o servidor:

Fiscal: Celso Moreira Gomes, Matrícula Funcional 2072912-037;

Pelo exposto, apresentamos o referido documento para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação contratual e devidos trâmites legais.

Atenciosamente,

KADMIEL PACIFICO DA COSTA
Coordenador Geral do Fundo Ver-O-Sol